

INFORME nº. 06/2021/CORREG-MCTI

Atenção Comissões, para o exercício regular de suas atribuições e competências legais!



- **Não há relação de hierarquia** entre os membros de uma Comissão de procedimento correccional, de modo que os votos de seus integrantes têm o mesmo valor.
- São atribuições dos Membros das Comissões, dentre outras, as seguintes:
 - Participar das reuniões da Comissão de forma ativa;
 - Auxiliar e assessorar o Presidente no que for solicitado ou em caso de necessidade;
 - Velar pela incomunicabilidade das testemunhas e pelo sigilo de suas declarações;
 - Reinquirir testemunhas, declarantes e investigados, de forma complementar às perguntas do Presidente da Comissão;
 - Sugerir providências visando ao melhor esclarecimento dos fatos;
 - Auxiliar na elaboração de termos de indiciamento, análise de defesas (se for o caso), bem como na confecção do relatório final da Comissão, subscrevendo-o e, em caso de discordância, apresentar sua posição em voto apartado.
- A legislação apenas reserva ao Presidente, a competência para praticar certos atos exclusivos, tal como o indeferimento de pedidos e diligências impertinentes, meramente protelatórios e sem nenhum interesse para os esclarecimentos dos fatos ([art. 156, § 1º, da Lei 8.112/1990](#)).